



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 02 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 362

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
 PODER LEGISLATIVO DE LINS	 5
Atos Legislativos	5
Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 02 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 362

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 11.792, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado às modalidades de Educação Fundamental e Infantil, da Secretaria Municipal de Educação.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente exercício, conforme Lei nº 6.776, de 07/06/2019, um crédito adicional especial à seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 0830 - Funcional: 12.361.0112-2.003

3.3.90.30.00 - 05 - Material de Consumo R\$ 30.000,00

Ficha: 0831 - Funcional: 12.361.0112-2.003

3.3.90.39.00 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

Ficha: 0832 - Funcional: 12.365.0116-2.003

3.3.90.30.00 - 05 - Material de Consumo R\$ 70.000,00

Ficha: 0833 - Funcional: 12.365.0116-2.003

3.3.90.39.00 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

Total do Recurso R\$ 250.000,00

Total da Suplementação R\$ 250.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.05 - DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/COZINHA PILOTO

Ficha: 0216 - Funcional: 12.306.0112-2.128

3.3.90.30.00 - 05 - Material de Consumo R\$ 100.000,00

Ficha: 0217 - Funcional: 12.306.0116-2.128

3.3.90.30.00 - 05 - Material de Consumo R\$ 150.000,00

Total da Anulação R\$ 250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Lins, 25 de junho de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 25 de junho de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.793, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos e mil reais), destinado à desapropriação amigável.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente exercício, conforme Lei nº 6.783, de 19/06/2019, um crédito adicional especial à seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

Ficha: 0834 - Funcional: 04.122.0007-1.604

4.5.90.61.00 - 01 - Aquisição de Imóveis R\$ 700.000,00

Total do Recurso R\$ 700.000,00

Total da Suplementação R\$ 700.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

Ficha: 0513 - Funcional: 04.122.0007-2.958

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 700.000,00

Total da Anulação R\$ 700.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Lins, 25 de junho de 2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 02 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 362

Página 3 de 5

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 25 de junho de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.797, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Substitui membros da Comissão Intersetorial de Trabalho – desburocratização administrativa dos serviços.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Intersetorial de Trabalho, em substituição àqueles nomeados através do Decreto nº 11.556, de 21/11/2018, conforme segue:

V – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:

Rita de Cássia Barreira Junquilha de Freitas

VI – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEPLAFI:

Rafael Teixeira de Sousa

VIII – Representante da Coordenadoria Municipal de Cultura:

Cássia Regina Serra

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 26 de junho de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 26 de junho de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.808, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Autoriza a manutenção de veículo, na forma que especifica.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a manutenção dos veículos abaixo relacionados, nas verbas das Secretarias Municipais, a partir de 19/06/2019, conforme planilha de utilização de veículos:

I – C-271 – Fiat Linea Absolut 1.8, placa DKI 5797, ano 2012, cor preta, RENAVAM nº 00472008250, Chassi nº 9BD11056CC1552263, combustível álcool/gasolina - flex, patrimônio nº 29158.

II – C – 189, Toyota Corolla XEI – 1.8, placas CZA 2033, cor preta, ano 2007, RENAVAM nº 941468720, Chassi nº 9BR5ZEC488698338, combustível álcool/gasolina – flex.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 28 de junho de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 28 de junho de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.810, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a garantia para as travestis, mulheres transexuais ou homens trans, do uso de banheiros e/ou vestiários públicos, instalados no município de Lins, bem como demais espaços segregados por gênero, de acordo com a sua identidade de gênero.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a garantia para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 02 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 362

Página 4 de 5

as travestis, mulheres transexuais e homens trans, do uso de banheiros e/ou vestiários públicos, instalados no município de Lins, bem como demais espaços segregados por Gênero, de acordo com a sua identidade de gênero.

Parágrafo único - É vedada a criação de espaços de uso exclusivo para travestis, mulheres transexuais e homens trans.

Art. 2º - Todos os banheiros públicos deverão disponibilizar uma placa com a seguinte redação: “Fica vedada qualquer forma de discriminação em virtude de raça, cor, origem, orientação sexual, identidade de gênero, condição social, por ser pessoas com deficiência ou doença não contagiosa por contato social na utilização dos banheiros de uso público instalados neste estabelecimento.”.

Art. 3º - Em caso de eventual denúncia, os servidores públicos municipais que, no exercício de suas funções e/ou repartição pública, por ação ou omissão, deixarem de cumprir os dispositivos do presente Decreto, poderão responder procedimento administrativo, com as penalidades cabíveis nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Lins (Lei Complementar nº 97, de 07/01/92), além da remessa de ofício para a Comissão Municipal da Diversidade Sexual de Lins – CMDS para promover a instauração do processo administrativo devido para apuração de eventual infração da Lei Municipal nº 5.011/2007, Decreto Municipal nº 11.642/2019 e Lei Estadual nº 10.948/01, sempre com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 28 de junho de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 28 de junho de 2019.

Lucas Pазzevi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 02 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 362

Página 5 de 5

PODER LEGISLATIVO DE LINS

Atos Legislativos

Atos



Gabinete da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



ATO nº 3.746

CONSIDERANDO os Requerimentos nº 578/2019, aprovado durante a 19ª Sessão Ordinária realizada em 10/06/19 e 616/19, aprovado durante a 20ª Sessão Ordinária, realizada em 17/06/2019.

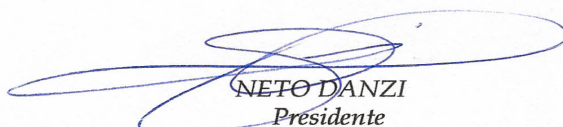
NETO DANZI, presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Art. 1º - Ficam autorizados à procederem viagem para São Paulo/SP, com ônus para esta Câmara, acompanhados do funcionário Antônio Gaviola, motorista que conduzirá o carro oficial deste Poder Legislativo, os senhores vereadores Ademir Chiarapa e Neto Danzi para participarem de reunião com o Excelentíssimo Senhor Carlos Cezar, deputado Estadual, tratando sobre a solicitação de recursos financeiros, para obras de infraestrutura e aquisição de ambulâncias para o Município e o vereador Gustavo Jordani para participar de reunião com o Excelentíssimo Senhor Márcio Nakashima, deputado Estadual, para tratar sobre a solicitação de recursos financeiros para serem aplicados em obras de infraestrutura no Município.

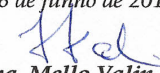
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 26 de junho de 2019.


NETO DANZI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 26 de junho de 2019.


Telma Mello Valin
Assessora Administrativa

CRGS

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - CEP: 16.400-155 - Fones: (14) 3533-2626 - Fax: 3523-1131
Site: www.camaralins.sp.gov.br - E-mail: presidencia@camaralins.sp.gov.br